



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 343-A/2008 , DE 26 DE MARÇO DE 2008.

**EMENTA : DENOMINA
MATERNIDADE HOSPITALAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art 1º - Fica denominado a MATERNIDADE HOSPITALAR FRANCISCA ALVES MENDES, carinhosamente conhecida "D NEVINHA", A maternidade localizada no hospital Municipal São Sebastião – HMSS, nesta cidade de Pedra Branca.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se a exemplar conduta da homenageada , que tanto dedicou- se à educação dos seus filhos, bem como, sempre voltada aos afazeres domésticos, sendo portanto, esposa, mãe, companheira fiel e eximia dona de casa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Março de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal